



NovoServ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PEDIDO DE COMPRA DIRETO - ANALÍTICO

Exercício: 2025

Pedido: 496/0-2025		Modalidade: Dispensa - Isento Compras e Serviços Nr.: 131/2025				
Processo/Ano:	1031 / 2025	Requisição Nro.:	594/2025			
Usuário Requisição:	ANA.CARDOSO	Prioridade:	NORMAL			
Tipo de Compra:	ADMINISTRATIVA	Usuário Pedido:	ANA.CARDOSO			
Unid. Orcamentária:	02.0005 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
Ficha:	200 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA					
Fonte de Recurso:	1 TESOURO					
Aplicação FR.:	301 ATENÇÃO BÁSICA					
Varição FR.:	0					
Elemento:	32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
Sub-Elemento:	99 OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
Aplicação:	DETERMINAÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DE 7 SESSÕES DE PSICOMOTRICIDADE ASSOCIADAS COM FISIOTERAPIA NEUROMOTORA NO PACIENTE JOÃO ANTONIO BENEVIDES MARIM COSTA, Nº DO PROCESSO 1005813-21.2020.8.26.024. PERÍODO DE 03/12/2024 A 23/12/2024.					
Observação:	DFD Nº 29					
Tipo de Objeto:	Outras Prestações de Serviço					
Objeto:	MANDADO JUDICIAL					
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, RUA: SÃO PAULO, 1618 - VILA RICA					
Fornecedor:	60738 - ANDREIA NAIR FRANCO 32433526817					
Fantasia:		Fone: (18) 9786-5414	Fax:			
Contato:		E-mail:				
Endereço:	R HOMERO RODRIGUES SILVA, Nº 1259 - CENTRO					
Cidade:	ANDRADINA	Cep: 16901025	Estado: SP			
Cnpj/Cpf:	32846887000120	Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:			
Validade:		Garantia:	Prazo Entrega:			
Cond. Pagto.: 20 dias		Dt. Vencimento: 13/01/2025				
Informações para o Preenchimento da Nota	Cnpj/Cpf: 44.428.506/0001-71	Cep: 16901-900	Bairro: CENTRO			
	Endereço: RUA DR.ORENSY RODRIGUES DA SILVA, 341 ATENÇÃO FORNECEDOR: ENVIAR A NOTA FISCAL IMPRESSA AO SETOR REQUISITANTE! FAVOR, CONSTAR NA NOTA FISCAL OS DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO EM INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS CADASTRADAS NO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL DA FAZENDA.					
Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
0001	7,000000	SERV	123.00167-0	PSICOMOTRICIDADE	200,0000	1.400,00
Valor Total:	1.400,00	Valor Desconto:	0,00	Valor Imposto:	0,00	Valor Líquido: 1.400,00

ANDRADINA, 13 de Janeiro de 2025

COORD. DE COMPRAS
LETICIA SOUZA
RG: 42.036.780-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001/71 - Inscr. Est. Isento
Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - - CEP 16.901-003 - Andradina - SP
Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399

DFD. 0029/2025

Req 594
Proc 1031
Seq 131
Edi 32
Pl 496

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. Área Requisitante:	Secretaria de Saúde
Responsável pela Demanda:	Rodrigo Crivelli Marques
Cargo:	Subsecretário Adm. De Saúde
Telefone:	(18) 3702-2244
E-Mail	rodrigocrivelli@andradina.sp.gov.br
2. Identificação da Demanda	Objeto: 7 sessões de psicomotricidade associadas com fisioterapia neuromotora (conjunta)
3. Justificativa	7 sessões de psicomotricidade associadas com fisioterapia neuromotora (conjunta) no paciente JOÃO ANTONIO BENEVIDES MARIM COSTA - (CID G.80.1, G.40, F.79 e G 93.4) - Processo nº 1005813-21.2020.8.26.0024 - Juizado Especial Civil de Andradina - decisão de fls. 16/17. Item não credenciado no Ciensp. Período de 03/12/2024 a 23/12/2024
4. Previsão no Plano de Contratação Anual - PCA/2024	Conforme Plano Anual de Contratações 2024, em elaboração.
Número do item no PCA em elaboração	Objeto resumido da contratação em elaboração
5. Fonte de Recursos	Unidade Executora 02.05.01 Funcional Programática 10.301.0008.2031 Cat. Elemento 33.90.32 Ficha 200
6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização	

Nome do Servidor:	Rita de Cássia	Nome do Servidor:	Rodrigo Crivelli Marques
Cargo:	Coordenadora de Gabinete Saúde	Cargo:	Subsecretário de Saúde

Rita de Cássia
Coordenadora de Gabinete Saúde

DATA: 10/01/2025

FORNECEDOR: ANDREIA NAIR FRANCO - CNPJ 32.846.887/0001-20 - Banco Santander - Agencia 0043 Conta Corrente 130070015

Maristela Rodrigues Marinho
RG: 8.428.962-4
Secretária Municipal de Saúde

ANDRÉIA NAIR FRANCO
Educadora Física e Psicomotricista
Especialista em Avaliação e Prescrição de exercícios
CREF: 4/SP 097190-G/SP



FICHA DE EVOLUÇÃO DE PSICOMOTRICIDADE

NOME: João Antônio Benevides M. Costa

Período: Dezembro

- Estímulo motor
- alongando de membros inferiores
- coordenação global
- propriocepção

Devido a severidade de sua condição física e cognitiva, todo processo é modulado, respeitando assim o seu processo de aprendizagem e assimilação das atividades propostas.

Valor de sessão: R\$ 200,00

Valor Total (7 sessões): R\$1400

CNPJ: 32.846.877/0001-20

Dados para depósito de pagamento

Conta: Banco Santander 0043

Agência: 0043

CC/Empresa: 130070015

Pix: 32.846.887/0001-20

Andréia N. Franco

Andréia N. Franco
Ed. Física e Psicomotricista
CREF: 097190-G/SP

Esther Vitoria Teixeira
CREFITO 3.2/9168-E
Psicoterapeuta

Maristela
Maristela Rodrigues Marinho
RG: 8.428.962-4
Secretária Municipal de
Saúde



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.846.887/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/02/2019
NOME EMPRESARIAL ANDREIA NAIR FRANCO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PORTUGAL	NÚMERO 554	COMPLEMENTO *****
CEP 16.903-005	BAIRRO/DISTRITO JARDIM EUROPA	MUNICÍPIO ANDRADINA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANDREIA.N.FRANCO@GMAIL.COM		TELEFONE (18) 9786-5414
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/01/2025 às 15:03:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

[illegible]



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
0.362.470/21-2

M. L. L.



Requerimento do Empresário

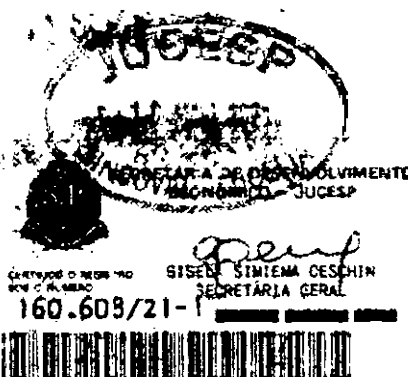
Nº DE INSCRIÇÃO DO EMPRESÁRIO (NRE) DA EMPRESA		NRE DA EMPRESA (NRE) DA EMPRESA	
3583367770-4			
NOME DO EMPRESÁRIO (NOME COMPLETO)			
ANDREIA NAIR FRANCO			
NACIONALIDADE (NOME E SOBRENOME)		UF	PAÍS DE ORIGEM
Guarapuá		SP	Brasil
ESTADO DE NASCIMENTO		SEXO	
São Paulo		Feminino	
FILIAÇÃO (NOME)		FILIAÇÃO (NOME)	
MARCOS ROBERTO FRANCO		SONIA REGINA DE LIMA FRANCO	
DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE (CPF)	DATA DE EXPIRAÇÃO	ORÇÃO EMITIDO
15/01/1958	430618833	07/11/2008	SSP
EMPREGADO POR (NOME DO EMPREGADOR - somente no caso de registro)			
ENDEREÇO NA REGISTRAÇÃO (RUA, Nº, etc)			MUNICÍPIO
Rua Portugal			554
Nº DO ENDEREÇO			CODIGO DO MUNICÍPIO
Jardim Europa			4874
CEP			
16903-005			
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
Andradina		SP	Brasil
DECLARA, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ALICIAÇÃO			
Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço; Inclusão/Alteração de Empresário;			
NOME EMPRESARIAL			UF
ANDREIA NAIR FRANCO			ME
ENDEREÇO NA REGISTRAÇÃO (RUA, Nº, etc)			MUNICÍPIO
Rua Portugal			554
Nº DO ENDEREÇO			CODIGO DO MUNICÍPIO
Jardim Europa			4874
CEP			
16903-005			
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
Andradina		SP	Brasil
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (R\$) (se aplicável)	
CÓDIGO DE ATIVIDADE		DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	
Atividade Principal 9319193		Prestação de serviços referentes às atividades de condicionamento físico, inclusive de treinamento de atividades esportivas. Conforme os termos do art. 968 caput e parágrafo único e art. 982 do Código Civil.	
Atividade(s) Secundária(s) 9313100			
DATA DE INSCRIÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO (NRE)	TRANSF. PARA OUTRA UF OU FIM DA OUTRA UF	UF
04/05/2021	33.846.637/0001-20		SP
DECLARAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO GOVERNAMENTAL			
Permanece inalterado			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
ANDREIA NAIR FRANCO			
DATA DE ASSINATURA			
04/05/2021			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (Empresário)			
ANDREIA NAIR FRANCO			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

029267887-5



JUCESP



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 32.846.887

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 63785262

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 14/01/2025 11:31:25

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 32.846.887/0001-20

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº

25010465108-10

Data e hora da emissão

14/01/2025 11:32:57

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.846.887/0001-20
Razão
Social: ANDREIA NAIR FRANCO 32433526817
Endereço: R PORTUGAL 554 / JARDIM EUROPA / ANDRADINA / SP / 16903-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2024 a 27/01/2025

Certificação Número: 2024122902285302988606

Informação obtida em 14/01/2025 11:30:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDRADINA**
DIRETORIA DA FAZENDA
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTOCOLO

PROTOCOLADO EM 09/01/2025
CERT-7445

REQUERIMENTO

ANDREIA NAIR FRANCO

com CNPJ (MF) 32.846.887/0001-20, Inscrição Estadual n.º

com sede à RUA PORTUGAL / JARDIM EUROPA

Nº 554 representado(a) por LUANA CRISTINA DE SOUZA GODOY

abaixo assinado, nº CPF 443.326.128-92 Residente à Rua MARECHAL DEODORO Nº 476

BAIRRO: CENTRO AND/SP requer uma certidão **NEGATIVA DE DÉBITOS**

de tributos municipais, lançados em nome da
requerente, até a presente data.

DATA: 09/01/2025

LUANA CRISTINA DE SOUZA GODOY

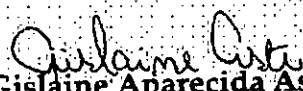
REQUERENTE

CERTIDÃO NEGATIVA

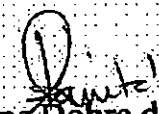
Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que o requerente acima referido **NADA DEVE** até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários ressaltando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**, aos (09) Nove dias do Mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Cinco.

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs: Prazo de validade 30 dias.


Gislaime Aparecida Asti

Diretora de Dep. de Cadastro Técnico


Kelly Cristina Dobre da R. Sanitá

Setor de Cadastro e Tributação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANDREIA NAIR FRANCO
CNPJ: 32.846.887/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:46:00 do dia 12/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/06/2025.

Código de controle da certidão: **BC57.7607.11E7.A55D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CLÍNICA
MARTINS

PEDIDO MÉDICO

Pedido de terapias para João Antônio Benevides Marim Costa, gemelar de 28 semanas, nascido no dia 20 de Agosto de 2009, com idade de 11 anos, com diagnóstico de Encefalopatia Crônica Não Evolutiva (G93.4) está em acompanhamento médico regular. Ao exame, apresenta padrão funcional de Paralisia Cerebral, Diplegia Espástica (G80.1). Concomitante ao cenário descrito, apresenta EPILEPSIA (G40).

Atualmente em uso regular de fármacos para melhora de comportamento, no ciclo-vigília e no período eletroencefalográfico. Esclareço que as limitações clínicas do paciente são de caráter vitalício.

Para melhor prognóstico, deverá seguir com acompanhamento com equipe multiprofissional nas áreas de: Psicólogo (a), com formação em ABA; Fonoaudiólogo (a), Terapia Ocupacional, com formação em integração sensorial; Psicopedagogo (a), Equoterapia, Fisioterapia (reabilitação) Neuromotora associada - as sessões de Psicomotricidade e Hidroterapia. Sem previsão de alta.

Atenciosamente,

Dr. Natália C. Mendes
CRM SP 170302
Médica - Pediatra

Dr. Aécio da Silva Alves
CRM SP 376502
Médico - Pediatra

Fone (11) 3725-0209 - Rua Humberto de Campos, 1262 - Andradino - São Paulo



10058132120208260024.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ANDRADINA

FORO DE ANDRADINA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua São Paulo nº 957, -, Centro - CEP 16901-009, Fone: (18) -3722-5084,

Andradina-SP - E-mail: andradinajec@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: 1005813-21.2020.8.26.0024
 Classe - Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Requerente: João Antonio Benevides Marim Costa
 Requerido: Município de Andradina

*21/9/24. Dar promissória
 na cumprimento do cumprimento
 normal*

Juiz de Direito: Dr. Leandro Augusto Gonçalves Santos

Maristela Rodrigues Marinho
 RG: 8.428.962-4
 Secretária Municipal de
 Saúde

Vistos.

I) É de ser deferida a liminar, pleiteada. Com efeito, os documentos, acostados, comprovam, a suficiência, a existência do agravo à saúde referido na inicial, demonstrando, ademais, a necessidade de realização de tratamentos especializados, e acompanhamento, por profissional de saúde, como se vê de fls. 14.

Os tratamentos, em questão, bem como o acompanhamento, devem ser feitos, preferencialmente, por estabelecimento, ou profissional, integrado ao SUS; caso tal não ocorra, demonstrada inviabilidade efetiva, deverá, o réu, arcar com os custos relativos à realização dos tratamentos, e acompanhamento profissional, se indispensável sua realização em estabelecimento particular, devendo, neste caso, promover o pagamento, do valor devido, cinco dias antes da realização do procedimento ou sessão, de que se trate, a fim de que os mesmos não retem frustrados, mediante prévia comprovação das despesas respectivas.

Os tratamentos, e o acompanhamento, de que se cuida, com as providências aos mesmos respeitantes, deverão ser iniciados no prazo máximo de quinze dias, a contar da ciência da presente decisão, sob pena de multa diária, ora fixada em R\$ 500,00 (quinhentos reais), limitada ao valor que se mostrar necessário a propiciar sua realização. Tal multa incidirá, por igual, se, necessária a realização de pagamento para atendimento, em estabelecimento particular, o mesmo não for feito no prazo assinalado no parágrafo anterior.

Expeça-se e providencie-se o necessário ao correto cumprimento da decisão.

II) Cite-se, com as advertências de praxe, fixado o prazo de quinze dias para a eventual oferta de resposta.

Processo nº 1005813-21.2020.8.26.0024 - p. 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ANDRADINA

FORO DE ANDRADINA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua São Paulo nº 957, ., Centro - CEP 16901-009, Fone: (18) -3722-5084,
Andradina-SP - E-mail: andradinajec@tjsp.jus.br

Int.

Andradina, 01 de dezembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**